

verifique uma quebra dos deveres assumidos, ou a prática de qualquer ato negligente ou intencional, ação, omissão ou compromisso profissional que possam ser vistos como conflituantes com os interesses do ISCTE-IUL, ou prejudique o seu bom nome e imagem.

3 — Até à efetivação da cessação de utilização do título identificado no ponto 1, do presente artigo, ficam suspensos todos os direitos e deveres do Professor Emérito.

4 — A cessação de utilização do título de professor emérito será comunicada, ao visado, por escrito e divulgada aos órgãos competentes.

Artigo 8.º

A concessão do título de Professor Emérito será proclamada normalmente em cerimónia pública no Dia do ISCTE-IUL, com entrega do diploma e de medalha.

Artigo 9.º

Qualquer omissão ao presente Regulamento será decidida por Despacho do Reitor ouvido o Conselho Científico.

Artigo 10.º

É revogada a deliberação n.º 1898/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho.

Artigo 11.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

208830842

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

**Despacho (extrato) n.º 8834/2015**

Por despacho de 1 de maio de 2015 do Reitor da Universidade dos Açores, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com Doutor Timothy Francisco Lima, com categoria de professor adjunto, para desempenhar funções na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, da mesma Universidade, com efeitos a partir 23 de janeiro de 2015, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de julho de 2015. — A Administradora, *Margarida Maria Pinto Queirós Ataíde Almeida Santana*.

208830015

**Universidade dos Açores**

**Departamento de Economia e Gestão**

**Licenciatura em Economia**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo e semestre recomendado	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Microeconomia	ECO	Semestral — 1.º	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Matemática I	MQ	Semestral — 1.º	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Matemática Aplicada	GES	Semestral — 1.º	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Estatística I	MQ	Semestral — 1.º	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Contabilidade I	GES	Semestral — 1.º	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória

**Reitoria**

**Aviso n.º 8704/2015**

**Alteração do Ciclo de estudos Conducente ao grau de Licenciado em Economia**

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 202/2015, de 22.07, que aprova a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Economia, cuja caracterização se encontra publicada no Despacho n.º 22163/2006, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 outubro de 2006, e na sequência do envio para a DGES, a coberto do ofício Reit-Sai-UAc/2015/611, de 30.04, do requerimento de registo de alteração, que mereceu decisão favorável em 09/7/2015, tendo a alteração sido registada com o número R/A-Ef 2835/2011/AL01, e em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, procedo à publicação da caracterização, estrutura curricular, plano de estudos e tabela de correspondências (anexo n.º 2), que entrará em funcionamento no ano letivo de 2015-2016.

28 de julho de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

ANEXO N.º 1

**Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Economia**

**Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Economia e Gestão.
- 3 — Curso: Economia.
- 4 — Grau ou diploma: licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Economia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECO	72	24
Gestão	GES	42	
Métodos Quantitativos	MQ	36	
Direito	DIR	6	
<i>Total</i>		156	24

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos: